

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021
DPE/MA (UASG 453747)
Processo Administrativo nº 1259/2021 – DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO por meio ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, TIPO ABERTO, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Assessoria Jurídica, conforme PARECER nº 0398/2021 contido nos autos deste Processo Administrativo com base na LEI Nº 10.520/2002, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 10.024/2019; e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 097-DPGE de 24 de janeiro de 2020.

A sessão pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, São Luís/MA. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico aquisição de até 1(um) veículo tipo Passeio, para a Defensoria Pública do Maranhão- DPE/MA, conforme especificações do Termo de Referência, em Anexo I.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto no sistema Comprasnet e as constantes no Termo de Referência, estas prevalecerão.
- 1.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.
- 1.4. Recursos Orçamentários: Decorrente de emenda parlamentar estadual e recursos próprios UG 080101; Sub-ação: 018945 e 0199556: Aquisição de Veículos – Emenda Parlamentar; Natureza de Equipamentos e Material Permanente; Elementos de Despesa 449052, 449052; Subelemento de Despesa 44905227 e 44905227: Automóveis, Autocaminhões e Ônibus e FR 0101000000 Recursos Ordinários.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010.

2.2. Não poderão participar desta licitação os licitantes:

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação

2.2.3. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.6. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;

2.2.8. Sociedades Cooperativas

2.2.9. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

2.3.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

2.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

2.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

2.3.8. Que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, caso sejam previstos no Anexo I - Termo de Referência.

3. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

b) Data e Hora de Realização do Certame	27/12/2021 às 09:00 hs Horário de Brasília
UASG	453747
Valor Total Estimado	R\$ 84.827,78

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa interessada em participar deste PREGÃO ELETRÔNICO deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do SISTEMA utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA.

4.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

4.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do SISTEMA durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo SISTEMA ou de sua desconexão.

4.6. O uso da senha de acesso ao SISTEMA pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e os requisitos descritos no Item 3(DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES) do Termo de Referência, e registrada no SISTEMA, sendo obrigatório o preenchimento do campo descrição complementar, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste PREGÃO, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.

5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 17 de setembro de 2009.

5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.

5.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2005.

5.7. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, acompanhadas preferencialmente de catálogo descritivo ou link da descrição;

c) Valor do item e valor total, indicando a marca, modelo, especificações técnicas, inclusas todas as despesas que resultem no total de custo, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c.1) O valor total do ITEM não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

c.2) Prazo de validade da PROPOSTA, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;

c.3) Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto /neste Edital.

c.4) Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.

c.5) A DPE/MA poderá solicitar ao LICITANTE a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao LICITANTE recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

c.6) Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.

5.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

5.9 Ao enviar a proposta o Licitante concorda com todos os prazos de Garantias e validade de proposta estabelecidos no termo de referência, para os bens ofertados.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, dará início ao PREGÃO com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no item 5 deste Edital.

6.2. A comunicação entre o (a) PREGOEIRO (A) e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do SISTEMA.

6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no SISTEMA durante a Sessão Pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA ou de sua desconexão.

6.4. O SISTEMA ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) PREGOEIRO(A), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) PREGOEIRO(A) dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA.

6.6. Da Sessão Pública do PREGÃO será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo SISTEMA, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados **por ITEM**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital.

7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo SISTEMA, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019. Os lances serão públicos e **abertos**, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2(dois) últimos minutos.

7.6. Durante a fase de lances o licitante poderá enviar imediatamente para o e-mail cpldpe@ma.def.br solicitando exclusão de lance inexequível ou digitado equivocadamente.

7.7 O (a) PREGOEIRO (A) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.

7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá encaminhar, pelo SISTEMA, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (DUAS) horas, por meio eletrônico, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do subitem 5.8 deste Edital.

7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) PREGOEIRO (A) convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

7.10. No caso de desconexão do (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa de lances, se o SISTEMA permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.3 A melhor Microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) após parecer técnico do Núcleo Tecnológico da DPE/MA proclamará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO da LICITANTE nas condições definidas no item 10 deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.

A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

9.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) PREGOEIRO(A), “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.1.4. O(A) PREGOEIRO(A), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.1.5 O(A) PREGOEIRO(A) poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.1.6 Após aceitação da PROPOSTA, o (a) PREGOEIRO (A) verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do PREGÃO, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.1.7 Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias após parecer técnico do setor de informática da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O (A) PREGOEIRO (A) poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.1.8 No julgamento das PROPOSTAS, o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.6 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (DUAS) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5(dias) da homologação do resultado e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line aos documentos por ele abrangidos na forma do artigo 27, da Lei Federal 8666/93, conforme a seguir, ou será convocada aos licitantes que não possuírem todos os documentos exigidos válidos na consulta, conforme lista abaixo:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal e trabalhista;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

A - Registro comercial, para empresa individual ou;

B - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou;

C - Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;

D - A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

A - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

C - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais,

abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

D - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

F - Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014), sendo que a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da LC 123/2006);

10.3 RELATIVOS AO BALANÇO ECONÔMICO FINANCEIRO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A -Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação, sendo que empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

B -Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão;

1. – O licitante deverá apresentar **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo bens compatíveis com características com o objeto desta licitação.

C- Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (DUAS) horas após convocação do Pregoeir(o), após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) PREGOEIRO(A) no SISTEMA, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA à Rua da Estrela, Nº 421 – Praia Grande/Projeto Reviver CEP - 65010-200.

D-. Para fins de HABILITAÇÃO neste PREGÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG ao(a) PREGOEIRO(A).

E- O(A) PREGOEIRO(A), constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.

F-. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

G -Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

H- Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I-. O termo inicial do prazo fixado no subitem 12.1 corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do DPE/MA, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

J- A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

L- No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (VINTE) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1 A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Acórdão n.º 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011; Acórdão Nº 1148/2014 – TCU – Plenário: Não serão admitidas intenções de recursos genéricas.

11.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.4 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.1.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) PREGOEIRO(A), através do SISTEMA, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente

o(a) Defensor (a) Geral da DPE/MA homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato, ou caso haja fase recursal, mantida a improcedência do recurso, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste PREGÃO, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail **cpldpe@ma.def.br**

12.2. Caberá ao(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

12.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 15 (quinze) dias MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL acompanhada de fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme Termo de Referência

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, item 8.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão as estabelecidas respectivamente, no Termo de Referência, itens 12 e 13

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Edital deste PREGÃO encontra-se disponível no endereço Eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, mediante a apresentação de pen-drive, para sua regulação.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) PREGOEIRO(A) em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: **cpldpe@ma.def.br**

16.3. É facultado ao(a) PREGOEIRO (A), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

16.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) PREGOEIRO(A) poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

16.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

16.5. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) PREGOEIRO(A) e membros da equipe de apoio na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no segundo andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP – 65010-200 São Luís/MA, através dos fones (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:

17.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;

16.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) PREGOEIRO(A), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

São Luís MA 13 de dezembro de 2021.

HILTON RAFAEL C. COSTA

Pregoeiro Substituto

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem como objetivo procedimento licitatório visando aquisição de **veículos tipo (passeio)** para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1. Justifica-se a referida aquisição do veículo automotor para facilitar a promoção da assistência jurídica gratuita e de qualidade à população carente do estado, no cumprimento de agenda institucional nos núcleos metropolitanos e regionais desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2.2. Devido ao valor estimado do material, a urgência na entrega do bem permanente e rotina padrão de aquisição desse tipo de material, sugerimos que a mesma seja efetuada através de **Pregão Eletrônico**.

2.3. Da não utilização da Lei nº 6.729/79 (Lei Ferrari);

2.3.1. Considerando a ampla competitividade no certame e em harmonia com o princípio da isonomia, fica a livre concorrência a participação de qualquer empresa que regularmente comercializem o veículo automotor que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão pretende adquirir.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MÍNIMAS) DO VEÍCULO

3.1. O veículo a ser adquirido deverá ter no mínimo as seguintes especificações, sendo possível haver itens que poderão estar adicionados, sem, entretanto, interferirem no valor a ser estipulado na estimativa de preços do presente Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS ABAIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	01 (um), Veículo automotor tipo passeio 0 (zero) km, modelo sedan ou hatch no mínimo 2021 e da linha de produção comercial, conforme representado abaixo: Na cor sólida branca, com emplacamento e licenciamento, modelo correspondente a data da nota fiscal e da linha de produção comercial, sendo 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; motor dianteiro Flex Aspirado: Gasolina e Álcool; Injeção eletrônica de combustível; Tanque de combustível com capacidade a partir de 40 litros; Motor 03 ou 04 cilindros; câmbio mecânico; potência mínima 100 (cv), à partir de 1.0 no combustível gasolina ou álcool; Torque (kgfm) mínimo de 12,8 kg/cv; Distância mínima entre eixos: 2.450mm; Capacidade mínima do porta-malas de 257 litros; Direção hidráulica ou superior de fábrica; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Sistema de Alarme; Rádio CD MP3 Player com autos falantes, ou multimídia; Ar-condicionado original de fábrica; Freios ABS; Rodas/pneus, com aro mínimo de 14"; Capacidade para cinco passageiros; Computador de bordo; Desembaçador do vidro traseiro; Cintos de segurança laterais de três pontos e central traseiro subabdominal; Farol de neblina dianteiros; Hodômetro digital, total e parcial; Sensor de	UN	01		

estacionamento traseiro de pelo menos 04 pontos; Sistema Air Bag, no mínimo duplo; Travamento automático das portas ativado pelo movimento do veículo; Retrovisores com acionamento elétrico; Protetor de cárter; Bancos com revestimento em tecido; com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, além de extintor de incêndio. Película de proteção solar (insulfilme), conforme Legislação.				
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 84.827,78				

5. DA VIGENCIA CONTRATUAL

5.1. A vigência do presente contrato será de no mínimo 12 (dode) meses, ou até a entrega total dos materiais.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. Os materiais adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos materiais. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução Contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

6.3. O fiscal do Contrato deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

6.4. O material, objeto desta contratação, será fiscalizado pelo Sr.ª. LUCIVANIA SANTANA PEREIRA LIMA representante da DPE, daqui por diante denominado simplesmente como FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído pelo Sr. ERNILSON PEREIRA SANTOS, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

7 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1. O veículo será novo e integral de fabricação, não aceitando composição obtidas através de montagens;

7.2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos neste Termo de Referência, deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados no Estado do Maranhão e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fabricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da

CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato.

7.3. Provisoriamente: a Defensoria de posse dos documentos apresentados pela CONTRATANTE e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes e, encontrada irregularidade, fixará prazos para a correção pela CONTRATADA, ou aprovado receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

7.4. Definitivamente: no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório para verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado da Nata Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante.

7.5. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos neste Termo de Referência, deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados no Estado do Maranhão e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fabricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transportes, seguro, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato.

7.6. O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos, substituições dos bens, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

7.7. No ato da entrega, o veículo será submetido a vistoria, através do Gestor do Contrato ou pessoal especialmente indicada pela CONTRATANTE, que atestará a regularidade dos mesmos, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, anotando na ficha de vistoria todas as observações sobre o estado de conservação e recebimento.

7.8. O veículo não será recebido se apresentar qualquer defeito, devendo desde logo ser realizada a troca, desde que comprovada que este órgão não lhe tenha dado causa.

7.9. Para efeito da comprovação, a CONTRATADA deverá apresentar os originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos-CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito competente.

7.10. Indicar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar o veículo cotado na proposta, não podendo ser superior ao já detalhado neste Termo de Referência.

7.11. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com ¼ de combustível no tanque.

7.12. Todos os equipamentos que acompanham o veículo (a exemplo de sinalizador, terminal móvel, entre outros) deverão ser novos, e a instalação e manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.13. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a comissão de recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

8 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O veículo, objeto deste Termo, deverá ser entregue nas dependências desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, **devidamente emplacado em nome da instituição**, no prazo de 90 (noventa), dias consecutivos ou podendo ser negociado a contar da data de assinatura do contrato e/ou do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento Anexo I, com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

8.2. Na data agendada a empresa deverá apresentar o bem perante a Comissão de recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, mediante agendamento.

8.3. Estimativa de fornecimento imediato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
01	01 (um), Veículo automotor tipo passeio 0 (zero) km, modelo no mínimo 2021 e da linha de produção comercial, conforme representado abaixo: Na cor sólida branca, com emplacamento e licenciamento, modelo correspondente a data da nota fiscal e da linha de produção comercial, sendo 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; motor dianteiro Flex Aspirado: Gasolina e Álcool; Injeção eletrônica de combustível; Tanque de combustível com capacidade a partir de 40 litros; Motor 03 ou 04 cilindros; câmbio mecânico; potência 0mínima (cv), à partir de 1.0 no combustível gasolina ou álcool; Torque (kgfm) mínimo de 12,8 kg/cv; Distância mínima entre eixos: 2.450mm; Capacidade mínima do porta-malas de 257 litros; Direção hidráulica ou superior de fábrica; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Sistema de Alarme; Rádio CD MP3 Player com autos falantes, ou multimídia; Ar-condicionado original de fábrica; Freios ABS; Rodas/pneus, com aro mínimo de 14"; Capacidade para cinco passageiros; Computador de bordo; Desembaçador do vidro traseiro; Cintos de segurança laterais de três pontos e central traseiro subabdominal; Farol de neblina dianteiros; Hodômetro digital, total e parcial; Sensor de estacionamento traseiro de pelo menos 04 pontos; Sistema Air Bag, no mínimo duplo; Travamento automático das portas ativado pelo movimento do veículo; Retrovisores com acionamento elétrico; Protetor de cárter; Bancos com revestimento em tecido; com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, além de extintor de incêndio. Película de proteção solar (insulfilme), conforme Legislação.	UND	1

8.4. Os demais veículos deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

8.5. O bem será entregue de segunda a sexta-feira no endereço: Rua da Estrela Nº 421, praia Grande, Centro - São Luís /MA, no horário de 09hs às 12hs e das 14hs às 16hs, devendo ocorrer um breve agendamento com fiscal do contrato.

9 - DA GARANTIA

9.1. O veículo deverá ter a garantia de fábrica de no **mínimo de 36 (trinta e seis) meses**, a contemplar também (defeito de fabricação e projeto), sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido no Edital.

9.2. A assistência durante o período da garantia, será prestada pela contratada, através de designação de concessionária autorizada, que esteja localizada na cidade de São Luís/MA e todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, serão custeadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão

10 - DAS SANÇÕES

10.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo:

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

10.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

10.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do material, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da **solicitação de pagamento - ANEXO II**, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

11.2. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

11.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

11.4. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos materiais fornecidos, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

11.5. A retenção do pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, só poderá ocorrer quando a CONTRATADA, não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Substituir, corrigir, consertar, arcando com as despesas decorrentes, o bem permanente que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do bem permanente, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia.

12.2. Fornecer o bem que se fizerem necessário para o perfeito comprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objetivo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do bem conforme especificado no Item 4 (**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**), prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

12.5. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

12.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

12.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

12.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

12.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

12.11. Responsabilizar-se:

12.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

12.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

12.12. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13. Exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.14. Participar da Reunião de Alinhamento Preliminar onde serão expostos os principais pontos visando o pleno cumprimento e fornecimento do objeto ora licitado. A data será agendada em prévia concordância do fiscal da Contratada e Contratante.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora do bem objeto deste Item 04 (**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**), possa desempenhar suas funções;

13.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

13.3. Receber provisoriamente o bem permanente, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

13.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

13.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;

13.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio – DPE, através do telefone (98) 3231-5819 Ramal 256, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs; A DPE-MA, por intermédio da Divisão de Material e Patrimônio, repassará à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado;

14.2. A DPE-MA poderá alternar o fornecimento do material, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observado o disposto legal.

14.3. Qualquer comunicação da DPE-MA à empresa vencedora deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a empresa, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

14.4. Não obstante a aceitação do objeto da licitação, a empresa ficará obrigada a garanti-los, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

14.5. Publicação da resenha do Contrato, mediante entendimento prévio com o Setor Fiscalizador da DPE-MA, salvo determinação em contrário que será comunicado à empresa vencedora do certame licitatório.

São Luís, MA 09 de dezembro de 2021

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
DPE/MA

ANEXO I

ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº da Ordem de Fornecimento

Processo Administrativa

Contrato

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.820.295/0001-42, localizada à Rua da Estrela, nº 421, Praia Grande, Centro - São Luís/MA.

Informações do Fornecedor

Endereço Bairro

Cidade/ Município UF CEP

Fone Email

Descrição dos Materiais Solicitados

Empenho	Material	Modelo/ Tipo/ Finalidade	Unid- Medida	Qtde Disponível	Qtde Solicitada	Qtde Final	VLR Unit	VLR da Ordem

● Qtde Compra ● Qtde Disponível ● Qtde Solicitada

Modelo/ Tipo/ Finalidade



Qtde Compra, Qtde Disponível e Qtde Solicitada

Valor Total da Ordem

R\$

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma mensal.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

(Dia) de (mês) de (ano)

Lucivânia Santana Pereira Lima
Chefe da Divisão. de Mat. e Patrimônio

Fornecedor

ANEXO II
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº xxxxxxxx/2021
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Solicitamos por meio deste o pagamento da **NOTA FISCAL Nº xxxx**, no *Valor de R\$: xxxxxx (por extenso)*, referente ao Processo Nº xxx/2021, *correspondente ao fornecimento de*

Dados Cadastrais:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx.

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

CEP: xxxxxxxxxxxx São Luís/MA.

FONE: xxxxxxxxxxxx.

Dados Bancários:

Banco: XXXXXXXXX

Agência: xxxxx

Conta Corrente: xxxxxxxx

São Luís/MA, xxx de xxxxxxx de 2021

ANEXO III

TABELA DE IRREGULARIDADES				
ITEM	AÇÃO	PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	Descumprimento da Ordem de Serviço/Fornecimento	Imediato	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666
02	Entrega do material não compatível com o licitado	No máximo 2 dias úteis contados da data de identificação da irregularidade.	Emissão de Termo de Advertência	Lei Federal 8.666

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES		
01	1ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
02	2ª ocorrência	Emissão de Termo de Advertência
03	3ª à 4ª Ocorrência	Aplicação de multas sobre o valor da fatura do mês da desconformidade.
04	5ª Ocorrência em diante ou quando na Inexecução Contrato, seja parcial ou total	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

ANEXO IV Minuta do Contrato nº 000/2021

Contrato nº XXXX/
Processo nº 1259/2021
Pregão n.º 020/2021- SRP

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA XXXX NA
FORMA ABAIXO.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público - Geral do Estado **Dr. XXXXXXXX**, brasileiro, defensor público, matrícula nº XXXXXX DPE/MA, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, com residência e domicílio, nesta Cidade, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo titular **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG XXXXXXXXXXXX, SSP/MA, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo n.º 1259/2021/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 020/2021, Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxxx, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, e a proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de **veículos tipo (passeio)** para esta Defensoria Pública do Estado do Maranhão

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas estão descritas nos Itens 3 e 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do presente contrato será de no mínimo 12 (dose) meses, ou até a entrega total dos materiais.

CLÁUSULA QUARTA- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. Os materiais adquiridos serão recebidos por pessoal devidamente designado em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos materiais. Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução

Contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

4.3. O fiscal do Contrato deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

4.4. O material, objeto desta contratação, será fiscalizado pelo Sr.ª. LUCIVANIA SANTANA PEREIRA LIMA representante da DPE, daqui por diante denominado simplesmente como FISCAL, e no caso de impedimento, será substituído pelo Sr. ERNILSON PEREIRA SANTOS, ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

4.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da DPE, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1. O veículo será novo e integral de fabricação, não aceitando composição obtidas através de montagens;

5.2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos neste Termo de Referência, deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados no Estado do Maranhão e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fabricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, seguro, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato.

5.3. Provisoriamente: a Defensoria de posse dos documentos apresentados pela CONTRATANTE e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, preços e outros dados pertinentes e, encontrada irregularidade, fixará prazos para a correção pela CONTRATADA, ou aprovado receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

5.4. Definitivamente: no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório para verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante.

5.5. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos neste Termo de Referência, deverão ainda estar devidamente registrados, licenciados no Estado do Maranhão e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais

de fabricas e equipamentos o obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transportes, seguro, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato.

5.6. O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Termo, obriga a CONTRATADA a providencias sob suas expensas os reparos, substituições dos bens, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

5.7. No ato da entrega, o veículo será submetido a vistoria, através do Gestor do Contrato ou pessoal especialmente indicada pela CONTRATANTE, que atestará a regularidade dos mesmos, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, anotando na ficha de vistoria todas as observações sobre se estado de conservação e recebimento.

5.8. O veículo não será recebido se apresentar qualquer defeito, devendo desde logo ser realizada as trocas, desde que comprovada que este órgão não lhe tenha dado causa.

5.9. Para efeito da comprovação, a CONTRATADA deverá apresentar os originais dos Certificados de Registro e Licenciamento do Veículos-CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito competente.

5.10. Indicar o prazo máximo no qual a empresa ficará obrigada a entregar o veículo cotado na proposta, não podendo ser superior ao já detalhado neste Termo de Referência.

5.11. A CONTRATADA deverá entregar o veículo com ¼ de combustível no tanque.

5.12. Todos os equipamentos que acompanham o veículo (a exemplo de sinalizador, terminal móvel, entre outros) deverão ser novos, e a instalação e manutenção são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.13. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a comissão de recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará a CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O veículo, objeto deste Contrato, deverá ser entregue nas dependências desta Defensoria Pública do Estado do Maranhão, **devidamente emplacado em nome da instituição**, no prazo de 90 (noventa), dias consecutivos ou podendo ser negociado a contar da data de assinatura do contrato e/ou do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento Anexo I, com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

6.2. Na data agendada a empresa deverá apresentar o bem perante a Comissão de recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, mediante agendamento.

6.3. Estimativa de fornecimento imediato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
01	01 (um), Veículo automotor tipo passeio 0 (zero) km, modelo sedan ou hatch no mínimo 2021 e da linha de produção comercial, conforme representado abaixo: Na cor sólida branca, com emplacamento e licenciamento, modelo	UND	1

	correspondente a data da nota fiscal e da linha de produção comercial, sendo 04 (quatro) portas laterais e uma porta de acesso ao porta malas; motor dianteiro Flex Aspirado: Gasolina e Álcool; Injeção eletrônica de combustível; Tanque de combustível com capacidade a partir de 40 litros; Motor 03 ou 04 cilindros; câmbio mecânico; potência mínima 100 (cv), à partir de 1.0 no combustível gasolina ou álcool; Torque (kgfm) mínimo de 12,8 kg/cv; Distância mínima entre eixos: 2.450mm; Capacidade mínima do porta-malas de 257 litros; Direção hidráulica ou superior de fábrica; Vidros e travas elétricas nas quatro portas; Sistema de Alarme; Rádio CD MP3 Player com autos falantes, ou multimídia; Ar-condicionado original de fábrica; Freios ABS; Rodas/pneus, com aro mínimo de 14"; Capacidade para cinco passageiros; Computador de bordo; Desembaçador do vidro traseiro; Cintos de segurança laterais de três pontos e central traseiro subabdominal; Farol de neblina dianteiros; Hodômetro digital, total e parcial; Sensor de estacionamento traseiro de pelo menos 04 pontos; Sistema Air Bag, no mínimo duplo; Travamento automático das portas ativado pelo movimento do veículo; Retrovisores com acionamento elétrico; Protetor de cárter; Bancos com revestimento em tecido; com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN, além de extintor de incêndio. Película de proteção solar (insulfilm), conforme Legislação.		
--	--	--	--

6.4. Os demais veículos deverão ser fornecidos conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

6.5. O bem será entregue de segunda a sexta-feira no endereço: Rua da Estrela 421, praia Grande, Centro - São Luís /MA, no horário de 09hs às 12hs e das 14hs às 16hs, devendo ocorrer um breve agendamento com fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA

7.1. O veículo deverá ter a garantia de fábrica de no **mínimo de 36 (trinta e seis) meses**, a contemplar também (defeito de fabricação e projeto), todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, serão de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido no Edital.

7.2. A assistência durante o período da garantia será prestada pela contratada, através de designação de concessionária autorizada que esteja localizada na cidade de São Luís/MA.

7.3. A contratada irá fazer a substituição do veículo sem ônus para a Contratante se a revisão ou manutenção garantida ultrapassar o período de 24hs

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor global estimado do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES E FORMA PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do material, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado pela Divisão de Material e Patrimônio para este fim e acompanhada da **solicitação de pagamento - ANEXO II**, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada,

uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

9.2. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

9.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

9.4. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos materiais fornecidos, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9.5. A retenção do pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, só poderá ocorrer quando a CONTRATADA, não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES

10.1. A licitante contratada se sujeitará as regras exibidas nos Art. 86 á 88 da lei 8.666/93, seguindo:

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

10.2.1. A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

10.2.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Substituir, corrigir, consertar, arcando com as despesas decorrentes, o bem permanente que apresentar alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a qualidade do bem permanente, ou que estejam em desacordo com o Termo de Referência, detectado na vistoria ou durante o prazo de garantia.

11.2. Fornecer o bem que se fizerem necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, buscando sempre materiais de 1º qualidade, podendo ser rejeitado quando não atender total ou parcial satisfatoriamente.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objetivo, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do bem conforme especificado no Item 4 (**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**), prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender;

11.5. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação sempre que demandada;

11.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA;

11.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

11.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

11.11. Responsabilizar-se:

11.11.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

11.11.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação;

11.12. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.13. Exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.14. Participar da Reunião de Alinhamento Preliminar onde serão expostos os principais pontos visando o pleno cumprimento e fornecimento do objeto ora licitado. A data será agendada em prévia concordância do fiscal da Contratada e Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora do bem objeto deste Item 04 (**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**), possa desempenhar suas funções;

12.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado;

12.3. Receber provisoriamente o bem permanente, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência;

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

12.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto;

12.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura;

12.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade

UG: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

A **CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação

judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como a s de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ____de _____ de XXX.

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____
Nome: _____ CPF nº _____